

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 141/2022
Pregão Eletrônico nº 067/2022/SRP/FUNDEB
ATA de Registro de Preço Nº 002/2023
Contrato nº 100/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 100/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA R M MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA- PA, inscrito no CNPJ Nº **17.546.234/0001-31**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Valdivino de Carvalho nº 133, Bíblia em Santana do Araguaia - Pará, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Adenilton da Silva, Secretário Municipal de Educação, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a empresa **R M MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.166.827/0001-87**, endereço Av: José Mendonça, nº 154, Quadra 11 lote 03, Bairro Centro, Santana do Araguaia, e-mail: artecontabilidade@gmail.com, Telefone (94)3431-2829, neste ato representada por **MARCIO LOPES BATISTA**, CPF: 663.208.441-91, Residente e domiciliado na Rua Jacinto Gomes de Oliveira, nº, Bairro Treze Casas, Santana do Araguaia - PA, CEP:68560-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 067/2022/SRP/FUNDEB, na Ata de Registro de Preços nº002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
2	ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS	PLASTILIT	100	UND	R\$ 2,59	R\$ 259,00
38	FECHADURA PARA PORTA 803/03 INOX	STAM	400	UND	R\$ 38,99	R\$ 15.596,00
41	FERRO VERGALHÃO 1/4	GERDAU	400	UND	R\$ 27,97	R\$ 11.188,00
42	FERRO VERGALHÃO 10MM 4/2 P	GERDAU	1000	UND	R\$ 29,49	R\$ 29.490,00
46	JANELA DE CORRER C/G 4 FLS 1,00X1,20 AL	HB	250	UND	R\$ 308,99	R\$ 77.247,50



FOSCO

47	JANELA VENEZIANA DE METALON 1X1,5	HB	200	UND	R\$ 321,00	R\$ 64.200,00
48	JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTILIT	300	UND	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
50	JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTILIT	200	UND	R\$ 1,22	R\$ 244,00
51	JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTILIT	200	UND	R\$ 2,23	R\$ 446,00
52	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	200	UND	R\$ 0,59	R\$ 118,00
62	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	300	UND	R\$ 0,61	R\$ 183,00
66	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	ATLAS/ATLAS	200	UND	R\$ 0,45	R\$ 90,00
68	MARTELO PEQUENO 20MM	TRAMONTINA/TRAMONTINA	100	UND	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
69	BUCHA PLASTICA PARA PARAFUSO 6 MM	USAF	40000	UND	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
77	PORTA MELAMINICA 2,10X80	ROVAL/ROVAL	200	UND	R\$ 279,00	R\$ 55.800,00
79	CABO DE COBRE 50MM ATERRAMENTO	CORFIO/CORFIO	1000	MT	R\$ 31,99	R\$ 31.990,00
94	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	200	UND	R\$ 2,24	R\$ 448,00
95	PORTAL DE MADEIRA 2,10X80	ROVAL/ROVAL	200	UND	R\$ 194,27	R\$ 38.854,00
99	CONECTOR VAMPIRO 95	INTELI	300	UND	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
101	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM ISOLAÇÃO DE 1KU	CORFIO/CORFIO	2000	MT	R\$ 21,55	R\$ 43.100,00
105	CONECTOR VAMPIRO 70	INTELI	300	UND	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
110	REGISTRO METAL ESF 3/4	JAPI/JAPI	200	UND	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
113	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	STECK/STECK	400	UND	R\$ 48,49	R\$ 19.396,00
124	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS E 1 TOMADA	PLUZIE/PLUZIE	400	UND	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
128	TINTA ACRÍLICA TURBO 18 L	VELOZ/VELOZ	500	LT	R\$ 121,00	R\$ 60.500,00
139	FIO PARALELO 2,50 MM	MEGATRON/MEGATRON	1000	MT	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
140	TOMADA DUPLA PX 20A	PLUZIE/PLUZIE	200	UND	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00
142	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	STECK/STECK	200	UND	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
143	TIJOLO 6 FUIROS	NOSSA TELHA/NOSSA TELHA	100.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00
152	TRINCHA PARA PINTURA 3/4	ATLAS/ATLAS	200	UND	R\$ 2,09	R\$ 418,00
155	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP	STECK/STECK	100	UND	R\$ 19,49	R\$ 1.949,00
163	CABO QUADRIplex 10MM	K2/K2	200	MT	R\$ 4,79	R\$ 958,00

165	PORTA DE ABRIR LAM. 2,15X83	ROVAL/ROVAL	400	UND	R\$ 328,99	R\$ 131.596,00
167	TINTA A BASE D'AGUA 18 LTS	VELOZ/VELOZ	500	LT	R\$ 79,99	R\$ 39.995,00
175	TRENA DE 50 MTS	THOMPSON/THOMPSON	32	UND	R\$ 38,99	R\$ 1.247,68
177	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 36 ELEMENTOS	ANDALUZ/ANDALUZ	40	UND	R\$ 160,99	R\$ 6.439,60
178	TRENA DE 10 MT	LUFKIN/LUFKIN	100	UND	R\$ 22,04	R\$ 2.204,00
179	CABO FLEXIVEL 25 MM	CORFIO/CORFIO	1800	MT	R\$ 15,99	R\$ 28.782,00
195	TOMADA 20A	PLUZIE/PLUZIE	200	UND	R\$ 3,51	R\$ 702,00
197	VASO SANITARIO EM LOUCA	SANTA CLARA/SANTA CLARA	200	UND	R\$ 158,98	R\$ 31.796,00
204	TUBO SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	200	UND	R\$ 19,29	R\$ 3.858,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 761.230,78** (setecentos e sessenta e um mil duzentos e trinta reais e setenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- 12.361.0401.2-107 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Fundamental
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.365.0450.2-117 – Manutenção de FUNDEB 30% Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.365.0450.2-118 – Manutenção do FUNDEB% Ensino Infantil Pré- Escola
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.366.0401.2-119 – Manutenção do FUNDEB 30% EJA
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
- 12.367.0468.2-123 – Manutenção do FUNDEB 30% Ensino Especial.
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA , 23 de Janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:17.546.234/0001-31
CONTRATANTE

R M MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 20.166.827/0001-87
CONTRATADA